

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA EM EVENTOS – PRILEI-UFABC

Santo André-SP, 19 de junho de 2024.

Regulamenta regras e procedimentos para seleção de concessão de pagamento de auxílio para participação de bolsistas discentes de graduação da UFABC em eventos presenciais de caráter científico e acadêmico.

O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC (PRILEI-UFABC), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para estabelecer as normas e procedimentos para a concessão de auxílio a bolsistas discentes da graduação na UFABC para participação em eventos de natureza acadêmica e científica.

RESOLVE:

Art. 1º A Contribuição Acadêmica em Eventos do PRILEI tem como finalidade apoiar financeiramente a participação de bolsistas discentes de Graduação da UFABC em simpósios, seminários, congressos nacionais e internacionais visando à apresentação de trabalhos desenvolvidos durante a graduação. Estes trabalhos devem estar relacionados a:

- I. projetos e trabalhos resultantes da participação em atividades do PRILEI, alocados em um dos seguintes subprojetos:
 - a) Livros;
 - b) Escola Parceira;
 - c) Salas de Práticas Didático-Pedagógicas;
 - d) Acompanhamento;
 - e) Internacionalização;
 - f) Portal Educação;
 - g) Coordenação Geral;
 - h) Eventos.
- II. trabalhos de pesquisa resultantes do Pesquisando Desde o Primeiro Dia (PDPD) ou de programas de iniciação científica (PIBIC).

Art. 2º Os eventos que poderão ser contemplados pela Contribuição Acadêmica em Eventos do PRILEI devem ter os seguintes requisitos:

- I. organizados por associações ou sociedades de pesquisadores e/ou professores;
- II. indicados, selecionados e/ou aprovados pelo(a) professor(a) coordenador(a) do subprojeto do PRILEI;
- III. realizados até junho de 2025. Caso haja eventos que serão realizados após este período, a concessão ficará sujeita à disponibilidade dos recursos do projeto.

§ Parágrafo Único. Ficam vedadas a concessão da Contribuição Acadêmica em Eventos do PRILEI para eventos comerciais e/ou com fins lucrativos.

Art. 3º Os solicitantes da Contribuição Acadêmica em Eventos PRILEI devem atender aos seguintes requisitos:

§ 1º Requisitos gerais:

- I. ser discente ativo com matrícula regular em curso de graduação da UFABC; e
- II. ser bolsista de longa duração (12 a 18 meses) do PRILEI-UFABC, inserido em um dos seguintes cargos:
 - a) Bolsista de Assessoria de Projetos;
 - b) Bolsista de Parceria-Escola;
 - c) Bolsista de Apoio;
 - d) Bolsista de Pesquisa e Desenvolvimento.

§ 2º Requisitos específicos:

- I. ser o apresentador de trabalho de sua autoria ou coautoria, quando for o caso;
- II. estar em dia com as prestações de contas dos processos de concessão anteriores;

Art. 4º Para participação presencial em eventos, o auxílio pode ser utilizado, exclusivamente, para suprir as despesas referentes à:

- a) passagens: terrestres ou aéreas – exceto despesas com combustíveis, estacionamento e aluguel de veículos, táxi ou serviço similar, e transporte urbano;
- b) diárias: valor de uma diária para cada pernoite, de acordo com a tabela do [Decreto nº 11.872](#), que pode ser utilizada para hospedagem e alimentação;
- c) pagamento da taxa de inscrição;
- d) material gráfico: pôster, banners etc.

Art 5º As solicitações de Contribuição Acadêmica do PRILEI devem cumprir os seguintes procedimentos:

- I. os pedidos de contribuição devem ser sinalizados ao e-mail pril.coordena@ufabc.edu.br pelo(a) professor(a) coordenador(a), indicando:
 - a) convite, folder ou propaganda do evento, com a programação, data, local e descrição;
 - b) nome completo do(s) bolsista(s) selecionado(s) para a viagem;
 - c) justificativa para a participação no evento;
- II. cada bolsista deve preencher formulário (<https://forms.gle/mRfFkNBzimgmheTo7>) com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de início do evento, preenchendo as seguintes informações:
 - a) cópia do trabalho que será enviado;
 - b) pelo menos 2 (duas) cotações de passagens aéreas ou passagens terrestres, devendo priorizar sempre o transporte de menor valor;
 - c) dados bancários da conta corrente do solicitante para fins de pagamento da concessão.

§ Parágrafo Único. A concessão da contribuição ficará condicionada à apresentação completa da documentação acima elencada.

- III. o julgamento do pedido de contribuição será realizado pela Coordenação Geral do PRILEI, juntamente com o(s) docente(s) coordenador(es) do subprojeto a qual o bolsista está atrelado, analisando a disponibilidade orçamentária, decidindo pela sua denegação, liberação parcial ou liberação total;
- IV. o pagamento da taxa de inscrição apenas será efetuado após a confirmação de liberação orçamentária parcial ou total;
- V. os pedidos de diárias e passagens serão efetuados apenas após a confirmação de aceite do trabalho submetido;
- VI. a liberação dos recursos será efetuada pela Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa (FUNDEP) em forma de depósito, em conta corrente nominal, declarada pelo discente beneficiário no formulário de solicitação;
- VII. o resultado das solicitações será divulgado por e-mail e na página institucional do PRILEI (pril.ufabc.edu.br), sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do bolsista solicitante manter seu endereço de e-mail atualizado; e
- VIII. não serão aceitas solicitações de contribuição para participação apenas como ouvinte em Eventos Científicos e Acadêmicos.

Art. 6º O bolsista discente beneficiário da contribuição deverá realizar a prestação de contas do auxílio concedido em até 30 (trinta) dias corridos após o término do evento, anexando os seguintes documentos:

a) relatório de viagem, contendo:

- i) breve apresentação do órgão/instituição/associação que organizou o evento;
- ii) descrição das programações que participou, tais como: mesas temáticas, minicursos, saídas de campo, confraternizações etc.;
- iii) relato da(s) apresentação(ões) que realizou;
- iv) articulação dos aprendizados do evento com os projetos do PRILEI-UFABC, estabelecendo possibilidades de contatos e sugestões.

b) notas fiscais em nome do discente;

c) bilhetes de embarque; e

d) certificado de apresentação do trabalho e participação no evento.

Parágrafo único. Os documentos necessários à prestação de contas deverão ser anexados no formulário: (<https://forms.gle/btfi7XzDVtdtvg21A>).

Art. 7º O bolsista discente que não apresentar o relatório de atividades e a prestação de contas até o prazo fixado será advertido pelo PRILEI-UFABC e não poderá solicitar a Contribuição Acadêmica em Eventos do PRILEI novamente até que regularize sua situação.

Art. 8º A continuidade do presente programa está condicionada à aprovação dos créditos orçamentários, para a totalidade do custeio, pelas autoridades competentes.